



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

# Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

# 2027



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

# Prefeitura de Aquiraz

**PLDO 2027**

**MENSAGEM DE LEI Nº. 15/2026**

Senhor Presidente,  
Ínclitos Pares,

Dirijo-me às Vossas Excelências para submeter à apreciação, deliberação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre às Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 – PLDO 2027”, para tanto a presente proposta legislativa observa, como de rigor, as disposições previstas no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica de Aquiraz, Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

**CONSIDERANDO** que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

**CONSIDERANDO** o Manual dos Demonstrativos Fiscais 15ª Edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** aos dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante aos Anexos de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais.

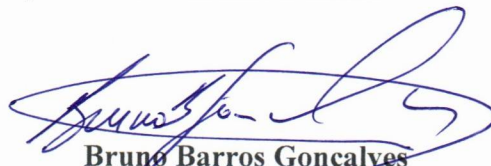
A propositura trata da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) que é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e a Orçamento Anual (LOA). Apresenta a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária Anual) e o médio prazo (PPA 2026 - 2029). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e norteia a gestão fiscal e as prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

O PLDO 2027 é apresentado com as metas de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

O nosso propósito, reiterado em sua integralidade nesta propositura, é o de dar continuidade às iniciativas governamentais em curso, comprometidas com a realização de investimentos, o avanço das políticas públicas essenciais ao crescimento econômico e com o incremento das ações de caráter social.

Expostos os motivos que embasam a iniciativa e ratificam a determinação do Governo Municipal de avançar, com equilíbrio e responsabilidade fiscal, na execução de ações indispensáveis ao pleno progresso do município, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS  
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 07 DE ABRIL DE 2026.



**Bruno Barros Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
**Maurício Matos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aquiraz-CE

# SUMÁRIO



---

**06**

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

**25**

Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

---

**PROJETO DE LEI Nº 035 /2026**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNO BARROS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Aquiraz, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

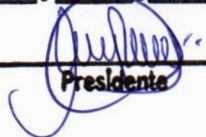
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais;
- IX - o Anexo de Metas Fiscais;
- X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

**ENVIADO ÀS COMISSÕES**

22 / 04 / 2026

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme o MDF.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido no MDF aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as Metas Anuais da LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do município.

## **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido no MDF, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 10 – Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo o dispositivo composto no art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 12 - As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13 – Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com o MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

§ 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA, para o exercício de 2027 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A elaboração, consolidação e unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal observarão a metodologia estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano

Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;

VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;

VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.

§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a subfunção à qual se vincula, sendo que:

I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e

II – a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º - Na elaboração da Lei do Orçamento de 2027, poderá observar na formado do regulamento o contido no Plano de Contratação Anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipal, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º - Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2027 os valores dos precatórios judiciais em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o mês de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

§ 1º A Programação Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal.

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§ 2º. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 14.662/2023, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Art. 33 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Parágrafo Único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, está autorizado a realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

§ 4º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no **caput**, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 41- Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 42- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 43- Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 44 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 45- O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o percentual de 7% da receita arrecadada no exercício de 2026, nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Parágrafo único - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o caput deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 46- Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 48 - A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1º, do art. 31, da LRF.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2027.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1º Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

§ 2º Caso os gastos de pessoal referidos no caput atingirem os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais.

§ 3º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como verbas de natureza indenizatórias.

Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 58 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

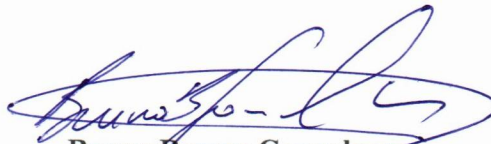
Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Aquiraz.

Art. 61 – Entende-se com despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS  
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 07 DE ABRIL DE 2026.**



**Bruno Barros Gonçalves**  
Prefeito Municipal

ANEXO I:  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

---



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
Exercício Financeiro de 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	450.000,00	Anulação de dotações orçamentárias	700.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	250.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementar com a reserva de contingência	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assistências Diversas			
Calamidades públicas que necessitem de assistência emergencial	300.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	60.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	110.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projetos	40.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.110.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.110.000,00</b>

Fonte: Secretaria de Finanças do Município



**MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**Exercício Financeiro de 2027**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>665.481.313,98</b>	<b>641.118.799,59</b>	207,61%	102,25%	<b>688.773.159,97</b>	<b>641.118.799,59</b>	201,02%	102,25%	<b>712.880.220,56</b>	<b>641.118.799,59</b>	203,97%	102,25%
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>658.633.537,98</b>	<b>634.521.712,89</b>	205,47%	101,20%	<b>681.685.711,81</b>	<b>634.521.712,89</b>	198,95%	101,20%	<b>705.544.711,72</b>	<b>634.521.712,89</b>	201,87%	101,20%
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>643.978.887,98</b>	<b>620.403.552,96</b>	200,90%	98,95%	<b>666.518.149,06</b>	<b>620.403.552,96</b>	194,52%	98,95%	<b>689.846.284,27</b>	<b>620.403.552,96</b>	197,38%	98,95%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.074.517,13	165.775.064,67	53,68%	26,44%	178.097.125,23	165.775.064,67	51,98%	26,44%	184.330.524,61	165.775.064,67	52,74%	26,44%
Transferências Correntes	451.247.132,84	434.727.488,29	140,77%	69,33%	467.040.782,49	434.727.488,29	136,30%	69,33%	483.387.209,88	434.727.488,29	138,31%	69,33%
Demais Receitas Primárias Correntes	20.657.238,00	19.901.000,00	6,44%	3,17%	21.380.241,33	19.901.000,00	6,24%	3,17%	22.128.549,78	19.901.000,00	6,33%	3,17%
Receitas Primárias de Capital	<b>14.654.650,00</b>	<b>14.118.159,92</b>	4,57%	2,25%	<b>15.167.562,75</b>	<b>14.118.159,92</b>	4,43%	2,25%	<b>15.698.427,45</b>	<b>14.118.159,92</b>	4,49%	2,25%
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>670.763.982,82</b>	<b>646.208.075,94</b>	209,26%	103,06%	<b>721.163.446,65</b>	<b>671.268.089,55</b>	210,47%	107,06%	<b>747.112.630,18</b>	<b>671.905.235,70</b>	213,77%	107,16%
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>660.348.438,07</b>	<b>636.173.832,44</b>	206,01%	101,46%	<b>709.726.672,97</b>	<b>660.622.595,45</b>	207,13%	105,36%	<b>734.567.106,52</b>	<b>660.622.595,45</b>	210,18%	105,36%
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>548.428.099,76</b>	<b>528.350.770,48</b>	171,09%	84,27%	<b>593.889.122,82</b>	<b>552.799.533,49</b>	173,33%	88,17%	<b>614.675.242,12</b>	<b>552.799.533,49</b>	175,87%	88,17%
Pessoal e Encargos Sociais	306.715.165,14	295.486.671,62	95,68%	47,13%	343.636.051,11	319.860.798,00	100,29%	51,01%	355.663.312,90	319.860.798,00	101,76%	51,01%
Outras Despesas Correntes	241.712.934,62	232.864.098,87	75,41%	37,14%	250.253.071,71	232.938.735,50	73,04%	37,15%	259.011.929,22	232.938.735,50	74,11%	37,15%
Despesas Primárias de Capital	<b>67.875.979,57</b>	<b>65.391.117,12</b>	21,17%	10,43%	<b>70.251.638,85</b>	<b>65.391.117,12</b>	20,50%	10,43%	<b>72.710.446,21</b>	<b>65.391.117,12</b>	20,80%	10,43%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	<b>42.091.878,75</b>	<b>40.550.942,92</b>	13,13%	6,47%	<b>43.565.094,51</b>	<b>40.550.942,92</b>	12,71%	6,47%	<b>45.089.872,81</b>	<b>40.550.942,92</b>	12,90%	6,47%
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	0,00%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>-1.714.900,09</b>	<b>-1.652.119,55</b>	-0,53%	-0,26%	<b>-28.040.961,17</b>	<b>-26.100.882,56</b>	-8,18%	-4,16%	<b>-29.022.394,81</b>	<b>-26.100.882,56</b>	-8,30%	-4,16%
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	<b>-1.714.900,09</b>	<b>-1.652.119,55</b>	-0,53%	-0,26%	<b>-28.040.961,17</b>	<b>-26.100.882,56</b>	-8,18%	-4,16%	<b>-29.022.394,81</b>	<b>-26.100.882,56</b>	-8,30%	-4,16%
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)</b>	<b>6.847.776,00</b>	<b>6.597.086,71</b>	2,14%	1,05%	<b>7.087.448,16</b>	<b>6.597.086,71</b>	2,07%	1,05%	<b>7.335.508,85</b>	<b>6.597.086,71</b>	2,10%	1,05%
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)</b>	<b>6.350.435,00</b>	<b>6.117.952,79</b>	1,98%	0,98%	<b>6.985.478,50</b>	<b>6.502.172,05</b>	2,04%	1,04%	<b>7.649.098,96</b>	<b>6.879.109,56</b>	2,19%	1,10%
<b>Dívida Pública Consolidada (DC)</b>	<b>73.929.838,24</b>	<b>71.223.350,91</b>	23,06%	11,36%	<b>81.322.822,07</b>	<b>75.696.314,98</b>	23,73%	12,07%	<b>89.048.490,16</b>	<b>80.084.507,15</b>	25,48%	12,77%
<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>	<b>73.924.178,37</b>	<b>71.217.898,24</b>	23,06%	11,36%	<b>78.580.624,09</b>	<b>73.143.842,29</b>	22,93%	11,67%	<b>83.431.877,71</b>	<b>75.033.285,73</b>	23,87%	11,97%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>-7.190.158,87</b>	<b>-6.926.935,33</b>	-2,24%	-1,10%	<b>-4.656.445,72</b>	<b>-4.334.278,78</b>	-1,36%	-0,69%	<b>-4.851.253,62</b>	<b>-4.362.906,71</b>	-1,39%	-0,70%

FONTE: Secretaria de Finanças, Data da emissão 23/02/2026

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
Exercício Financeiro de 2027

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação	
					Valor R\$ (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	518.266.140,60	104,11%	591.709.011,64	100,78%	73.442.871,04	1417,1%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	513.987.451,24	103,25%	584.926.713,36	99,63%	70.939.262,12	1380,2%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	519.905.641,41	104,44%	594.952.173,46	101,34%	75.046.532,05	1443,5%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	517.960.195,24	104,05%	584.602.649,80	99,57%	66.642.454,56	1286,6%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.972.744,00	-0,80%	324.063,56	0,06%	4.296.807,56	-10815,7%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.972.744,00	-0,80%	324.063,56	0,06%	4.296.807,56	-10815,7%
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.091.356,44	7,05%	59.667.199,67	10,16%	24.575.843,23	7003,4%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.437.186,18	4,31%	57.849.382,71	9,85%	36.412.196,53	16985,5%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.654.170,26	2,74%	-6.952.529,82	-1,18%	-20.606.700,08	-15091,9%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/2025

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	Valor Previsto em 2025	Valor Realizado em 2025
Receita Corrente Líquida - RCL	497.810.875,60	587.105.922,45

Fonte: Portal da Transparência do Município



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Exercício Financeiro de 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	526.009.461,42	518.266.140,60	-1,47%	589.609.442,25	13,77%	665.481.313,98	12,87%	688.773.159,97	3,50%	712.880.220,56	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	524.393.044,82	513.987.451,24	-1,98%	585.321.462,50	13,88%	658.633.537,98	12,53%	681.685.711,81	3,50%	705.544.711,72	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	522.761.857,75	519.905.641,41	-0,55%	610.761.205,32	17,48%	670.763.982,82	9,82%	721.163.446,65	7,51%	747.112.630,18	3,60%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	519.937.358,68	517.960.195,24	-0,38%	607.708.095,03	17,33%	660.348.438,07	8,66%	709.726.672,97	7,48%	734.567.106,52	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.455.686,14	-3.972.744,00	-189,16%	-22.386.632,53	463,51%	-1.714.900,09	-92,34%	-28.040.961,17	1535,14%	-29.022.394,81	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.455.686,14	-3.972.744,00	-189,16%	-22.386.632,53	463,51%	-1.714.900,09	-92,34%	-28.040.961,17	1535,14%	-29.022.394,81	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.828.921,42	35.091.356,44	121,69%	58.874.013,35	67,77%	73.929.838,24	25,57%	81.322.822,07	10,00%	89.048.490,16	9,50%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.891.785,66	21.437.186,18	-266,29%	47.846.115,35	123,19%	73.924.178,37	54,50%	78.580.624,09	6,30%	83.431.877,71	6,17%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.610.025,31	13.654.170,26	106,57%	-18.587.155,85	-236,13%	-7.190.158,87	-61,32%	-4.656.445,72	-35,24%	-4.851.253,62	4,18%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	525.588.990,23	500.691.856,44	-4,74%	564.219.561,96	12,69%	641.118.799,59	13,63%	641.118.799,59	0,00%	641.118.799,59	0,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	523.973.865,73	496.558.256,44	-5,23%	560.116.232,06	12,80%	634.521.712,89	13,28%	634.521.712,89	0,00%	634.521.712,89	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	522.343.982,56	502.275.762,16	-3,84%	584.460.483,56	16,36%	646.208.075,94	10,56%	671.268.089,55	3,88%	671.905.235,70	0,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	519.521.741,29	500.396.285,62	-3,68%	581.538.846,91	16,22%	636.173.832,44	9,39%	660.622.595,45	3,84%	660.622.595,45	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.452.124,44	-3.838.029,18	-186,21%	-21.422.614,85	458,17%	-1.652.119,55	-92,29%	-26.100.882,56	1479,84%	-26.100.882,56	0,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.452.124,44	-3.838.029,18	-186,21%	-21.422.614,85	458,17%	-1.652.119,55	-92,29%	-26.100.882,56	1479,84%	-26.100.882,56	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.816.268,41	33.901.416,71	114,35%	56.338.768,75	66,18%	71.223.350,91	26,42%	75.696.314,98	6,28%	80.084.507,15	5,80%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.881.480,48	20.710.256,19	-260,78%	45.785.756,31	121,08%	71.217.898,24	55,55%	73.143.842,29	2,70%	75.033.285,73	2,58%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.604.741,52	13.191.160,53	99,72%	-17.786.752,01	-234,84%	-6.926.935,33	-61,06%	-4.334.278,78	-37,43%	-4.362.906,71	0,66%

FONTE: Secretaria de Finanças, Data da emissão 23/02/2026

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercício Financeiro de 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	517.672.865,34	100,00%	441.092.607,66	100,00%	389.731.926,12	100,00%
TOTAL	517.672.865,34	100,00%	441.092.607,66	100,00%	389.731.926,12	100,00%

Fonte: Prestação de Contas de Governo dos exercícios de 2023 a 2025, publicada no site [www.aquiraz.ce.gov.br](http://www.aquiraz.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
Exercício Financeiro de 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.557,96	153.242,57	29.314,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	146.506,89	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.557,96	6.735,68	29.314,62

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	182.061,20	381.404,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	182.061,20	381.404,00
Investimentos		182.061,20	381.404,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - IIj)
VALOR (III)	15.917,77	14.359,81	43.178,44

FONTE : Secretaria de Finanças



**MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**Exercício Financeiro de 2027**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE (Lei, artigo, inciso, alínea)		SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
	LC n° 005/13, art. 5º	§6º	Não incide IPTU para imóvel que, mesmo localizado na zona urbana, seja destinado economicamente à atividade rural, com comprovação de sua utilização efetiva em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial	R\$ 1.249.944,32	R\$ 1.297.442,20	R\$ 1.342.852,68	
	LC n° 005/13, art. 21	§1º	O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única.	R\$ 2.717.270,25	R\$ 2.820.526,52	R\$ 2.919.244,95	
		§2º	O contribuinte que optar pelo parcelamento	R\$ 108.690,81	R\$ 112.821,06	R\$ 116.769,80	
		§3º	Os contribuintes que comprovadamente possuírem veículos automotores emplacados no Município de Aquiraz	R\$ 108.690,81	R\$ 112.821,06	R\$ 116.769,80	
		§1º a)	Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, desde que obedecido o disposto no art. 14 da Lei n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98	
		§1º b)	Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98	
		§1º c)	Pertencente a viúvo ou viúva, órfão menor, aposentado ou pessoas inválidas para o trabalho em caráter permanente, desde que possua um só imóvel predial e nele resida e que tenha renda familiar mensal inferior a QUATRO salários mínimos	R\$ 163.036,22	R\$ 169.231,59	R\$ 175.154,70	

IPTU

LC nº 005/13, art. 23

§1º d)	Predial, pertencente a funcionário público municipal efetivo, ativo ou inativo, sua viúva ou seus filhos menores, desde que possua um só imóvel predial e nele resida <b>REVOGADO</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
§1º e)	Predial, pertencente a pescador devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Aquiraz, desde que possua um só imóvel predial e nele resida e que tenha a atividade pesqueira como única fonte de renda	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
§1º f)	Pertencente a agricultor devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Aquiraz, com atividade agrícola devidamente comprovada no Município de Aquiraz, desde que possua um único imóvel, com área máxima de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), e que nele resida e que tenha a atividade agrícola (cultura de subsistência) como única fonte de renda	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
1º g)	Predial, pertencente à rendeira devidamente cadastrada na Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Aquiraz, desde que possua um único imóvel predial e que nele resida	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
1º h)	Ao imóvel antigo que manteve sua fachada arquitetônica como forma de preservação da história, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Cultura	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
§1º i)	Ao imóvel predial residencial cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), quando pertencente a contribuinte que nele resida, desde que não possua outro imóvel predial e que tenha renda familiar mensal inferior a dois salários mínimos	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98

§1º j)	Pertencentes aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível, comprovadamente por atestado médico, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possua outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal inferior a cinco salários mínimos, independentemente de onde esteja fazendo o tratamento	R\$ 27.172,70	R\$ 28.205,27	R\$ 29.192,45
§1º k)	Pertencente ao integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pelo período em que estiver inscrito no referido cadastro	R\$ 16.303,62	R\$ 16.923,16	R\$ 17.515,47
§1º l)	<p>           Cujo o imóvel objeto da solicitação não se enquadre nas condições do Art.5º e que o proprietário comprove as condições de contribuinte do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural           <span style="float: right; color: red;">RE</span> </p> <p style="text-align: center; color: red;"><b>VOGADO</b></p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
§2º	O valor do IPTU terá isenção de 100% (CEM POR CENTO) pelo período de 10	R\$ 163.036,22	R\$ 169.231,59	R\$ 175.154,70
	(DEZ) anos consecutivos para as empresas que venham a se instalar no município de			
	Aquiraz, a contar do efetivo início de atividades neste município, observadas as condições			
	estabelecidas pelo poder público para instalação e funcionamento			
§11	As áreas referentes à Reserva Ambiental, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente-APP, bem como outras áreas de uso restrito, conforme Laudo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAD) ou SEMACE, serão beneficiadas com uma redução de 70% (setenta por cento) do imposto incidente sobre a área efetivamente protegida, enquanto durar a restrição imposta pelos órgãos ambientais	R\$ 434.763,24	R\$ 451.284,24	R\$ 467.079,19

Renúncia considerada na estimativa da receita não afetando a meta fiscal conforme art. 14 inciso I da LRF. Incremento na arrecadação de tributos e reduções de despesas.

		§12	As áreas não edificadas, destinadas, exclusivamente, à prática de esportes, conforme Laudo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou órgão equivalente, serão beneficiadas com uma redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente sobre a área efetivamente utilizada para prática esportiva, enquanto durar a utilização da área para esse fim, sujeitas a fiscalização pela Secretaria de Finanças (SEFIN) ou órgão por ela designado	R\$ 108.690,81	R\$ 112.821,06	R\$ 116.769,80
	LC nº 005/13, art. 93	IV	As propriedades do Município de Aquiraz, que se destinarem à exploração extrativista vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, ainda que localizadas em zona urbana, ficarão isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidindo sobre elas o Imposto sobre Propriedade Rural (ITR) <b>REVOGADO</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ITBI	LC nº 005/13, art. 33	I	A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, nos termos definidos pela legislação federal e municipal, patrocinado ou executado por órgãos públicos e seus agentes	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
		II	A transmissão de imóvel residencial adquirido por servidor municipal, ativo ou inativo, ocupante de cargo efetivo, desde que não possua outro imóvel no Município <b>REVOGADO</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		III	A transmissão de imóvel predial residencial cujo valor da avaliação seja igual ou inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), desde que o adquirente não possua outro imóvel predial no Município e tenha renda familiar mensal inferior a três salários mínimos.	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
		I	As casas de caridade ou estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, sem fins lucrativos	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
		II	Os engraxates, jornaleiros, artesãos e artífices que trabalhem sem auxílio de terceiros	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
		III	Prestação de assistência médica ou odontológica em ambulatórios, mantido por sindicato e afins, cuja assistência seja gratuita	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98

ISS	LC nº 005/13, art. 70	IV	Motorista autônomo, possuidor de um único veículo de aluguel de passageiros, que exerça a profissão por conta própria	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
		V	As empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no município de Aquiraz terão desconto de 80% (oitenta por cento) do imposto, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, a contar do efetivo início de atividades, desde que comprovem a contratação e/ou manutenção, em seu quadro de pessoal, de funcionários residentes e/ou nativos de Aquiraz, nos termos da regulamentação desta lei	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
TAXAS	LC nº 005/13, art. 93	I	Os imóveis de propriedade da União, Estados e Municípios e os serviços prestados pelos mesmos	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
		II	Os imóveis de sua propriedade e os serviços prestados pelas instituições de educação e assistência social, desde que sem finalidade lucrativa, e os utilizados como templos de qualquer culto	R\$ 1.086,91	R\$ 1.128,21	R\$ 1.167,70
		III	Os imóveis de propriedade de partidos políticos e de entidades sindicais de trabalhadores	R\$ 10.869,08	R\$ 11.282,11	R\$ 11.676,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.272.591,19</b>	<b>R\$ 5.472.949,72</b>	<b>R\$ 5.664.502,92</b>

**RESUMO**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE (Lei, artigo, inciso, alínea)	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	LC nº 005/13 Art's 5º, 21, 23 e 93	Contribuintes diversos	R\$ 5.173.682,56	R\$ 5.370.282,52	R\$ 5.558.242,40	Renúncia considerada na estimativa da receita não afetando a meta fiscal conforme art. 14 inciso I da LRF. Incremento na arrecadação de tributos e reduções de despesas.
ITBI	LC nº 005/13 Art. 33	Contribuintes diversos	R\$ 21.738,16	R\$ 22.564,22	R\$ 23.353,96	
ISS	LC nº 005/13 Art. 70	Contribuintes diversos	R\$ 54.345,40	R\$ 56.410,55	R\$ 58.384,90	
TAXA	LC nº 005/13 Art. 93	Contribuintes diversos	R\$ 22.825,07	R\$ 23.692,43	R\$ 24.521,66	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.272.591,19</b>	<b>R\$ 5.472.949,72</b>	<b>R\$ 5.664.502,92</b>	



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
Exercício Financeiro de 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	70.462.127,73
(-) Transferências Constitucionais	2.813.766,63
(-) Transferências ao FUNDEB	43.042.796,92
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.605.564,17
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	24.605.564,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	22.416.618,66
Novas DOCC	22.416.618,66
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.188.945,52

Fonte: Secretaria de Finanças do Município



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
Exercício Financeiro de 2027

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, ESTÃO DEFINIDAS E DEMONSTRADAS NO PLANO PLURIANUAL DE 2026-2029, destacando-se:

PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LDO 2027

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS FEDERAL	TOTAL DE RECURSOS
					(PRÓPRIOS)	(VINCULADO)	
PROCAD	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.	Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais, a partir da transferência de recursos federais aos estados e municípios para atualização, busca ativa e regularização cadastral, com foco em famílias unipessoais e grupos tradicionais	Porcentagem	100%	R\$ 50.000		
BOLSA FAMÍLIA/ IGD PBF	O Programa Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no País. O Bolsa Família transfere renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres.	*Aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação do serviço de atendimento as famílias inseridas no cadastro único. *Busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social, para inserção no cadastro único. *Atualização cadastral das famílias inseridas no cadastro único.	Porcentagem	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 423.769,62	
IGD SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Objetiva o aprimoramento da gestão do SUAS, tendo a vigilância socioassistencial a função de produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que objetivam o aprimoramento da gestão do SUAS, tendo a vigilância socioassistencial a função de produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida.	*Ações de formação e capacitação para a atuação nas funções essenciais do SUAS, de gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios no município. *Fortalecimento das ações da vigilância socioassistencial. *Atualização do diagnóstico socioterritório do Município.	Porcentagem	100%	R\$ 20.079,85	R\$ 16.678,85	
PAEFI/CREAS	Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos.	Garantir estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras	UNIDADE	100% (50 USUÁRIOS ACOMPANHADOS)	R\$ 78.120,00	R\$ 102.571,98	
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE	Oferece acolhimento institucional 24h para pessoas (Crianças e adolescentes) com vínculos familiares rompidos ou em risco, vítimas de violência. Indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	Garantir atendimento a criança e adolescente com direitos violados e vínculos familiares rompidos		100% (10 USUÁRIOS-FEDERAL) (ATE 30 MROSC)	R\$ 500.000,00	R\$ 51.100,41	
MÉDIA COMPLEXIDADE / ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude	Execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Por meio de equipe técnica responsável que fiscaliza e oferece suporte para a construção de novos projetos de vida, evitando a reincidência e garantindo que o adolescente mantenha o convívio comunitário.	UNIDADES	20 MEDIDAS	R\$ 50.000,00	R\$ 49.792,21	
MÉDIA COMPLEXIDADE / ABORDAGEM	Serviços de abordagem social ofertados as pessoas que tem o espaço público como moradia e fonte de renda. Expostos a constantes violações de direitos, como trabalho infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e outros tipos de violência.	Ação executada pelo CREAS, através da oferta de serviços como atendimentos e encaminhamentos de famílias e indivíduos em situação de risco social, que tiveram seus direitos violados, como nos casos de violência física, sexual, psicológica, abandono ou trabalho infantil. O PAEFI foca na superação desses quadros, fortalecendo vínculos familiares e comunitários	UNIDADES	META NÃO MENSURÁVEL	R\$ 50.000,00	R\$ 49.792,21	
PAIF/CRAS	O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade de atendimento da Assistência Social na qual são ofertados serviços, programas e benefícios, que busca garantir a proteção social, com trabalho preventivo para situações de riscos sociais, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.	Oferta de serviços, socioassistenciais; visitas domiciliares; atendimentos individuais e coletivos; encaminhamentos; oficinas, confecção de benefícios. Aquisição de material permanente; material de expediente, serviços de manutenção das unidades; contratação de profissionais de nível superior para a execução do serviço	UNIDADE	6000 USUÁRIOS/ACOMPANHADOS	R\$ 767.187,60	R\$ 352.544,02	
SCFV	O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS que oferece à população em situação de vulnerabilidades sociais, um trabalho social voltado ao alcance de novas oportunidades que refletem na realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e a construção de novos projetos de vida.	*Ampliar a capacidade de atendimento no serviço de convivência; *Busca ativa do público prioritário (pessoa com deficiência) para inclusão no SCFV	Porcentagem	100% (710 USUÁRIOS)	R\$ 422.290,39	R\$ 305.087,21	
BPC ESCOLA	O Programa BPC escola atende as crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias do benefício de Prestação Continuada, em idade escolar, facilitando o rompimento de qualquer barreira que o impeçam de acessar e de permanecer na escola.	*Busca ativa de crianças e adolescentes com deficiência fora da escola, para aplicação de questionário com o objetivo de identificar as barreiras que os impedem de frequentar a sala de aula, realizando os devidos encaminhamentos. Aquisição de material de expediente.	Porcentagem	100%	R\$ 10.000,00	R\$ 19.860,00	
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ (PASSOU A SER CHAMADO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)	O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)	Visitas domiciliares regulares para orientação, estímulo ao desenvolvimento infantil e articulação com serviços locais (CRAS/CREAS), promovendo o desenvolvimento integral, fortalecendo os vínculos familiares e buscando garantir os direitos na primeira infância* Capacitação dos profissionais que atuam junto ao Programa Criança Feliz para qualificar o atendimento ofertado aos usuários *Aquisição de equipamentos permanentes	Porcentagem	500 USUÁRIOS	R\$ 544.389,20	R\$ 334.572,00	
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Garantir o pleno funcionamento do Sistema Único da Assistência Social, assegurando o direito de quem dela necessitar, mantendo os serviços e programas, ampliando e qualificando as ações necessárias ao funcionamento da política de assistência social local.	Coordena, planeja e monitora os serviços socioassistenciais no Brasil, organizando a proteção social básica e especial	Global	100%			

RECURSO ESTADUAL								
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS ESTADUAL	TOTAL DE RECURSOS	
					(PRÓPRIOS)	(VINCULADO)		
PAIF/CRAS	Contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF, executado junto às famílias vulneráveis referenciadas nos CRAS dos municípios.	* Busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade da sede e zona rural para inclusão no serviço; *Realização de oficinas e atividades coletivas com foco no empoderamento das famílias;	UNIDADE DE ATENDIMENTO	6.000 USUÁRIOS		R\$ 324.000,00		
PAEFI/CREAS/ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos.	Garantir estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras				R\$ 224.069,98		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIO NATALIDADE)	Apolar técnica e financeiramente os municípios nas despesas relativas ao pagamento de auxílios natalidade (recurso Estadual),atendendo ao que preconiza o cofinanciamento SECOFI e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	Assegurar o direito as famílias que necessitam a concessão de benefícios eventuais em virtude nascimento ou morte de um de seus membros.	Porcentagem	100%		R\$ 18.000,00		

GOVERNO MUNICIPAL								
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA/ SERVIÇOS	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS MUNICIPAL	TOTAL DE RECURSOS	
					(PRÓPRIOS)	(VINCULADO)		
Benefícios Eventuais	Prestar benefícios de caráter suplementar e provisório, aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.	Garantir apoio as famílias que necessitem da concessão dos benefícios eventuais em todos os territórios do município, seja na sede e zona rural , garantindo atendimento e acompanhamento familiar, quando necessário, para a superação da vulnerabilidade.	Porcentagem	100%		R\$ 1.353.273,33		
Manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal (GESTÃO DO SUAS)	Garantir o pleno funcionamento do Sistema Único da Assistência Social, assegurando o direito de quem dela necessitar, mantendo os serviços e programas, ampliando e qualificando as ações necessárias ao funcionamento da política de assistência social local.	Gestão continuada e operacional de serviços essenciais, recursos humanos, contratação de serviços terceirizados, e infraestrutura necessária para o funcionamento da administração pública	Global	100%				
Funcionamento do Controle Social	Participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, garantindo que os recursos públicos sejam bem aplicados e os serviços qualificados para melhor atender a população.	Assegurar o pleno funcionamento dos conselhos de direitos: CMDCA, CMDI, CMAS, COMDPD, CMDM, disponibilizando toda a logística necessária a realização das atividades, Garantindo a participação popular na construção e fiscalização da políticas públicas locais.	Global	100%			(calcular os de 3% até 10% dos gastos com a Política de Assistência Social para destinar ao controle social)	
Serviço de Proteção Social Básica	Serviço de Proteção Social ofertado pelos CRAS, através dos programas, serviços e benefícios , evitando os riscos sociais e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Buscando garantir inclusão social e o acesso aos direitos.	Ações continuadas de escuta, orientação e apoio, realizadas no CRAS, para prevenir a ruptura de vínculo; Atividades coletivas e em grupo, focadas no convívio familiar e comunitário, pertencimento e participação; acesso ao Cadastro Único (CadÚnico) e programas de transferência de renda como o Bolsa Família.		100%				
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE	Oferece acolhimento institucional 24h para pessoas (Crianças e adolescentes) com vínculos familiares rompidos ou em risco, vítimas de violência . Indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	Garantir atendimento a criança e adolescente com direitos violados e vínculos familiares rompidos		Até 30 vagas				
Serviço de Proteção Social Especial	Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos.	Garantir estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras	Global	100%		R\$ 519.810,84		

FMDCA								
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS	TOTAL DE RECURSOS	
					(PRÓPRIOS)	(DOAÇÕES)		
FMDCA	Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar campanhas de divulgação e arrecadação do Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente para investir em projetos voltados para esse público, especialmente no período da declaração anual do imposto de renda	Campanhas/editais realizadas e publicados	1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.918,22		

FMDI								
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS	TOTAL DE RECURSOS	
					(PRÓPRIOS)	(DOAÇÕES)		
FMDI	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado para facilitar a captação de recursos.	Custear atividades promovidas para o idoso, assim como para investir em projetos voltados pelo público, com recursos captados por de pessoas físicas ou jurídicas, ou organismos públicos e privados, nacionais e internacionais.	Fundo Implementado	1	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00		

FMHS							
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES (PRÓPRIOS)	RECURSOS (DOAÇÕES)	TOTAL DE RECURSOS
FMHS	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Custear programas de melhorias habitacionais, criado por lei municipal, para a população considerada vulnerável, com déficit habitacional, assim como o pagamento de aluguel social, regulamentado pela Lei nº 10.81 (aluguel social) Decreto nº 10/2022	Fundo Implementado	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUINDO O FUTURO					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	Nº	12	306	Meta	1500
						R\$	783.750,00
A	Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pré-Escola	Alunos Atendidos	Nº	12	306	Meta	2500
						R\$	888.250,00
A	Garantia da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Nº	12	306	Meta	10000
						R\$	4.754.750,00
A	Garantia da Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos	Nº	12	306	Meta	400
						R\$	88.825,00
A	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	Rede Escolar Mantida	%	12	361	Meta	100
						R\$	6.897.000,00
A	Aquisição de Material Didático e Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Nº	12	361	Meta	7460
						R\$	4.702.500,00
A	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	Profissionais Beneficiados	%	12	361	Meta	100
						R\$	83.329.452,79
A	Aquisição de Material Didático e Fardamento Escolar - Educação Infantil	Alunos Atendidos	Nº	12	365	Meta	4000
						R\$	3.918.750,00
A	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Creche	Rede Escolar Mantida	%	12	365	Meta	100
						R\$	3.291.750,00
A	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Creche	Profissionais Beneficiados	%	12	365	Meta	100
						R\$	7.158.250,00
A	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola	Rede Escolar Mantida	%	12	365	Meta	100
						R\$	1.306.250,00
A	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Pré-Escola	Profissionais Beneficiados	%	12	365	Meta	100
						R\$	16.824.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>133.944.027,79</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Gestão das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	Rede Escolar Mantida	%	12	366	Meta	100
						R\$	104.500,00
A	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	Profissionais Beneficiados	%	12	366	Meta	100
						R\$	2.403.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.508.000,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	Imóvel Adquirido	Nº	12	122	Meta	1
						R\$	313.500,00
P	Modernização do Transporte Escolar	Veículo Adquirido	Nº	12	361	Meta	1
						R\$	1.045.000,00
P	Construção, Ampliação, e Req. Das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	Unidades Escolares Estruturadas	Nº	12	361	Meta	1
						R\$	5.538.500,00
P	Construção e Modernização da Infraestrutura para o Desporto Escolar	Desporto Escolar Estruturado	Nº	12	361	Meta	3,00
						R\$	668.800,00
P	Construção, Ampliação e Requalificação das Unidades Escolares - Educação Infantil	Unidades Escolares Estruturadas	Nº	12	365	Meta	1
						R\$	3.187.250,00
P	Implantação do Centro de Idiomas	Centro Implantado	Nº	12	365	Meta	Não se aplica
						R\$	104.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>10.857.550,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Aquisição de Equipamentos e Reap. Das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Nº	12	361	Meta	3
						R\$	3.103.650,00
P	Aquisição de Equipamentos e Reap. Das Unidades Escolares - Educação Infantil	Equipamentos Adquiridos	Nº	12	365	Meta	30
						R\$	1.515.250,00
A	Apoio Financeiro e Logístico a Estudantes	Estudantes Apoiados	%	12	361	Meta	6
						R\$	62.700,00
A	Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	Alunos Atendidos	%	12	361	Meta	100
						R\$	10.659.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>15.340.600,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	Imóveis Adquiridos	Nº	10	122	Meta	1
						R\$	105.545,00
P	Construção, Ampliação e Req. de Unidades de Atenção Primária de Saúde	Unidades de Atenção Primária Estruturadas	Nº	10	301	Meta	2
						R\$	3.135.000,00
P	Implantação de Academias de Saúde	Academias Implantadas	Nº	10	301	Meta	1
						R\$	167.200,00
P	Aquisição de Equipamentos e Reap. de Unidades de Atenção Primária de Saúde	Equipamentos Adquiridos	Nº	10	301	Meta	30
						R\$	3.135.000,00
P	Núcleo de Atendimento Municipal Especializado	Equipamentos Adquiridos	Nº	10	302	Meta	1
						R\$	331.265,00
P	Construção, Amp.e Req. de Unidades Atenção Especializada de Saúde	Unidades de Atenção Especializada	Nº	10	302	Meta	2
						R\$	940.500,00
P	Aquisição de Equip. e Reap de Unidades Especializadas de Saúde	Equipamentos Adquiridos	Nº	10	302	Meta	10
						R\$	1.045.000,00
P	Construção, Ampliação e Req. de Unidades de Assist. Farmacêutica	CAF Estruturada	Nº	10	303	Meta	1
						R\$	67.925,00
P	Aquisição de Equipamentos e Reap. de Unidades de Assit. Farmacêutica	Equipamentos Adquiridos	Nº	10	303	Meta	1
						R\$	55.385,00
A	Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente Carentes e por Decisão Judicial	Pessoas Atendidas	%	10	303	Meta	100
						R\$	2.612.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>11.595.320,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: HOSPITAL			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Ampliação, Reforma e Requalificação do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires	Imóveis Adquiridos	Nº	10	302	Meta	1
						R\$	891.385,00
P	Aquisição de Equipamentos, M.P. e Reaparelhamento do HMMAP	Equipamentos Adquiridos	Nº	10	302	Meta	1
						R\$	1.254.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.145.385,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Construção, Ampliação e Req. de Unidades de Vigilância em Saúde	Unidades de Vigilância Estruturada	Nº	10	305	Meta	1
						R\$	3.135,00
P	Aquisição de Equipamentos e Reap de Unidades de Vigilância em Saúde	Equipamentos Adquiridos	Nº	10	305	Meta	1
						R\$	109.725,00
A	Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde	Serviços Mantidos	%	10	304	Meta	100
						R\$	2.804.780,00
A	Gestão dos Serviços de Vigilância Epidemiológica em Saúde	Serviços Mantidos	%	10	305	Meta	100
						R\$	52.250,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.969.890,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0009 - GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Gestão do Departamento de Inclusão de Aquiraz	Serviços Mantidos	%	10	301	Meta	100
						R\$	94.050,00
A	Vencimentos e Incentivos dos Agentes de Combate às Endemias	Serviços Mantidos	%	10	301	Meta	abr/00
						R\$	3.657.500,00
A	Vencimentos e Incentivos dos Agentes Comunitários de Saúde	Serviços Mantidos	%	10	301	Meta	100
						R\$	2.717.000,00
A	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	Serviços Mantidos	%	10	302	Meta	100
						R\$	42.000.000,00
A	Gestão dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde	Serviços Mantidos	%	10	122	Meta	100
						R\$	11.271.708,08
A	Gestão dos Serviços de Assistência Farmaceutica	Serviços Mantidos	%	10	303	Meta	100
						R\$	2.145.385,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>61.885.643,08</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0009 - GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: HOSPITAL MUNICIPAL ASSUNÇÃO PIRES			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Gestão do Hospital Municipal Munuel Assução Pires	Serviços Mantidos	%	10	302	Meta	100
						R\$	25.700.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>25.700.000,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0010 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Municipal	Patrimônio Preservado	%	13	391	Meta	10
						R\$	252.890,00
A	Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folc. Art e de Integração Social	Projetos Apoiados	Nº	13	392	Meta	1
						R\$	1.881.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.133.890,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0010 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Dinamização de Espaços e Equipamentos Culturais	Eventos e Projetos Apoiados	Nº	13	392	Meta	1
						R\$	6.270,00
P	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Municipal	Eventos Apoiados	Nº	13	391	Meta	1
						R\$	252.890,00
A	Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folc. Art e de Integração Social	Eventos Apoiados	Nº	13	392	Meta	1
						R\$	104.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>363.660,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0011 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2026	
A	Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos	Atividades Apoiadas	Nº	27	812	Meta	2
						R\$	156.750,00
A	Promoção a Atividades de Lazer e Integração	Programa Apoiados	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	167.200,00
A	Promoção, Incentivo a Programas e Projetos de Juventude	Programa Apoiados	Nº	27	813	Meta	1
						R\$	167.200,00
A	Promoção, Incentivo e Man. Do Esporte Amador, Comunitário e Profissional	Programa Apoiados	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	522.500,00
A	Incentivo ao Atleta Amador e Profissional	Programa Apoiados	Nº	27	813	Meta	1
						R\$	292.600,00
A	Concessão de Bolsa Salomão	Programa Apoiados	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	752.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.058.650,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

QUADRO - CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS POR PROGRAMA, AÇÃO, PRODUTOS E METAS

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0012 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Aquisição de Equipamentos e Reparelhameno de Unidades Esportivas	Equipamentos Adquiridos	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	104.500,00
P	Construção, Ampl. e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Unidades Esportivas Estruturadas	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	1.881.000,00
P	Construção de Areninhas	Areninhas Construídas	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	670.890,00
P	Construção de Skate Plaza (Street Park)	Skate Plaza Construída	Nº	27	812	Meta	1
						R\$	316.635,00
P	Construção do Complexo de Lazer Comunitário	Unidade de Lazer Construído	Nº	27	813	Meta	1
						R\$	212.135,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>						<b>3.185.160,00</b>	

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0016 - QUALIFICA AQUIRAZ - EMPREENDEDORISMO E TRABALHO				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TURISMO			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Capacitação e Qualificação Profissional	Pessoas Capacitadas	%	23	695	Meta	100
						R\$	54.340,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>54.340,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0017 - Conexão, Turismo e Economias Criativa e do Mar					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Dinamização de Espaços e Equipamentos Culturais	Espaços e Equipamentos Dinamizados	%	13	392	Meta	100
						R\$	1.057.540,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>1.057.540,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0017 - Conexão, Turismo e Economias Criativa e do Mar					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TURISMO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Incentivo a Eventos Integrativos da Conexão Turismo & Economias - Eventos, Feiras e Festivais	Ações Apoiadas	Nº	23	695	Meta	3
						R\$	5.225.000,00
A	Elaboração do Mapa das Economias Criativa e do Mar Integrando as Rotas Turísticas	Projetos Realizados	Nº	23	695	Meta	1
						R\$	212.135,00
A	Promoção, Difusão e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos	Projetos Apoiados	Nº	23	695	Meta	2
						R\$	261.250,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>5.698.385,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0018 - DESENVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE AGRIC, PECUÁRIA, AQUICUL, PESCA E RECURSO HIDRÍCO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Construção e Ampl de Açudes, Redes de Irrigação e Obras de Infraestrutura Hídrica	Obras Realizadas	Nº	20	544	Meta	2
						R\$	5.225,00
P	Implantação e Modernização da Infraestrutura Pesqueira	Obras Realizadas	%	20	608	Meta	100
						R\$	5.225,00
A	Ações Preventivas e de Convívio com o Semiárido	Ações Desenvolvidas	Nº	18	544	Meta	3
						R\$	2.612.500,00
A	Extensão e Assistência Técnica a Pequenos Produtores	Produtores Capacitados	%	20	606	Meta	14
						R\$	135.850,00
A	Apoio à Agricultura Familiar	Ações Apoiadas	Nº	20	608	Meta	3
						R\$	647.900,00
A	Gestão do Programa Hora de Plantar	Programa Desenvolvido	Nº	20	608	Meta	1
						R\$	721.050,00
A	Realização de Feiras e Eventos para o Agronegócio	Ações Apoiadas	Nº	20	608	Meta	3
						R\$	261.250,00
A	Apoio a unidades de Produção e Inovação da Produção Aquícola Sustentável	Programa Desenvolvido	Nº	20	608	Meta	1
						R\$	240.350,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>4.629.350,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0018 - DESENVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Construção e Melhorias Habitacionais Rurais	Famílias Atendidas	%	16	481	Meta	100
						R\$	170.335,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>170.335,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0018 - DESENVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Construção, Modernização e Requalificação da Infraestrutura de Atendimento do FUNDEMA	Obras Realizadas	%	18	541	Meta	100
						R\$	1.985.500,00
P	Desenvolvimento de Ações de Proteção e Presevação dos Recursos Naturais	Ações Desenvolvidas	%	18	541	Meta	100
						R\$	4.493.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>6.479.000,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

QUADRO - CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS POR PROGRAMA, AÇÃO, PRODUTOS E METAS

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0018 - DESENVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida		2027		
A	Gestão de Ações de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Serviços Mantidos	%	18	541	Meta	100
						R\$	757.625,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>						<b>757.625,00</b>	

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2026	
P	Construção, Modernização e Req. de Espaços e Equipamentos Culturais	Obras Realizadas	Nº	13	392	Meta	3
						R\$	211.090,00
P	Aquisição de Equipamentos e Reparelhamento das Unidades Culturais	Equipamentos Adquiridos	Nº	13	392	Meta	8
						R\$	418.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>629.090,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TURISMO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2026	
P	Construção, Modernização e Req. Infraestrutura da Turística	Obras Realizadas	Nº	23	122	Meta	4
						R\$	421.135,00
P	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Turísticas	Equipamentos Adquiridos	Nº	23	122	Meta	6
						R\$	209.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>630.135,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEC. DE M. AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2026	
P	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	Imóvel Adquirido	Nº	20	122	Meta	3
						R\$	2.090,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.090,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2026	
P	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	Imóvel Adquirido	Nº	18	122	Meta	1
						R\$	219.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>219.450,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)**

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal Regularização Fundiária	Serviços Mantidos	Nº	21	631	Meta	8
						R\$	203.775,00
P	Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos	Serviços Mantidos	Nº	21	631	Meta	8
						R\$	1.776.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>1.980.275,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)**

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Construções e Execução de Programas de Melhorias Habitacionais Urbana	Serviços Mantidos	Nº	16	482	Meta	1
						R\$	30.305,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>30.305,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida		2027		
P	Pavimentação, Recapeamento, Tapa-buraco e Recomposição de Pista e Acostamentos	Obras Realizadas	Nº	14	451	Meta	1
						R\$	114.950,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>						<b>114.950,00</b>	

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida		2027		
P	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	Obras Realizadas	Nº	15	122	Meta	1
						R\$	209.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>						<b>209.000,00</b>	

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE OBRAS		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Implantação de Meios de Acessibilidade em Passeios e Calçadas	Imóvel Adquirido	Nº	15	451	Meta	1
						R\$	125.400,00
P	Construção e Requalificação de Praças e Espaços de Convivência Social	Obras Realizadas	Nº	15	451	Meta	1
						R\$	1.828.750,00
P	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas - Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais	Obras Realizadas	Nº	15	451	Meta	1
						R\$	25.000.000,00
P	Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Obras Realizadas	M	17	512	Meta	300000
						R\$	114.950,00
P	Implantação do Sistema de Drenagem de Vias Públicas	Pórtico Construído	Nº	17	512	Meta	1
						R\$	3.866.500,00
P	Perfuração de Poços Tubulares e Construção de Chafarizes	Sistema Implantado	%	17	544	Meta	10
						R\$	329.175,00
P	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Sistema Implantado	%	17	544	Meta	10
						R\$	219.450,00
P	Construção do Distrito Industrial	Obras Realizadas	%	22	661	Meta	10
						R\$	1.045,00
P	Construção do Polo de Confecção - Cidade da Moda	Sistema Implantado	%	23	691	Meta	10
						R\$	1.045,00
P	Implantação do Projeto Cidade Conectada	Unidade Construída	Nº	24	722	Meta	1
						R\$	1.045,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>31.487.360,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)**

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0020 - OBRAS E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
P	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	Obras Realizadas	Nº	17	512	Meta	3	
						R\$	4.180.000,00	
P	Expansão do Atendimento da Iluminação Pública	Obras Realizadas	Nº	25	752	Meta	1	
						R\$	7.315.000,00	
A	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Serviços Mantidos	%	15	452	Meta	100	
						R\$	11.495.000,00	
P	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos	Obras Realizadas	Nº	15	452	Meta	1	
						R\$	29.500.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>52.490.000,00</b>	

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)**

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0020 - OBRAS E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE OBRAS			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
P	Construção, Ampl. Reforma e Requalificação de Prédios e Obras de Interesse Público	Obras Realizadas	Nº	15	122	Meta	3	
						R\$	1.045.000,00	
P	Implantação, Ampliação e Reforma do Cemitério do Camará	Obras Realizadas	Nº	15	452	Meta	1	
						R\$	219.450,00	
A	Implantação, Ampliação e Reforma de Cemitérios	Serviços Mantidos	%	15	452	Meta	100	
						R\$	574.750,00	
P	Construção de Pontes, Boeiros, Passagens Molhadas e Demais Obras D'Arte	Obras Realizadas	Nº	26	782	Meta	1	
						R\$	219.450,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>2.058.650,00</b>	

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0020 - OBRAS E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE MEIO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2026	
P	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação do Mercado Público	Obras Realizadas	Nº	20	608	Meta	1
						R\$	10.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>10.450,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0021 -SEGURANÇA CIDADÃ					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
A	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	Videomonitoramento Instalado	Nº	06	183	Meta	1	
						R\$	1.045.000,00	
P	Aquisição de Equip, Material Perm. e Reap. da Secretaria de Trânsito e Transporte	Equipamentos Adquiridos	Nº	14	512	Meta	1	
						R\$	161.975,00	
A	Promoção de Ações de Educação e Sinalização do Trânsito	Ações Desenvolvidas	Nº	14	512	Meta	1	
						R\$	3.657.500,00	
A	Gestão dos Serviços de Fiscalização, Eng. e Operacionalização do Trânsito	Serviços Mantidos	%	14	512	Meta	100	
						R\$	2.612.500,00	
P	Construção da Escola de Trânsito	Serviços Mantidos	%	14	422	Meta	100	
						R\$	109.725,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>								<b>7.586.700,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0021 -SEGURANÇA CIDADÃ					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
A	Apoio às Ações da Defesa Civil	Ações Desenvolvidas	Nº	20	182	Meta	1	
						R\$	41.800,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>								<b>41.800,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0022 - GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
A	Desenvolvimento das Ações de Ouvidoria e Transparência	Ações Desenvolvidas	Nº	04	122	Meta	1	
						R\$	261.250,00	
A	Manutenção e Aperfeiçoamento das Ações de Controle Interno	Serviços Mantidos	%	04	124	Meta	100	
						R\$	41.800,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>								<b>303.050,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0022 - GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
A	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação Modernizada	%	04	126	Meta	10	
						R\$	108.680,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>								<b>108.680,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
P	Apoio à Ações de Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários de Servidores Municipais	Estudos para Viabilização	Não se aplica	04	122	Meta	Não se aplica	
						R\$	107.635,00	
P	Realização de Concurso e Seleção Pública	Estudos para Viabilização	Não se aplica	04	122	Meta	Não se aplica	
						R\$	211.090,00	
A	Valorização e Capacitação do Servidor Público	Servidor Beneficiado	%	04	128	Meta	100	
						R\$	178.695,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>								<b>497.420,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES		
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027		
A	Valorização de Capacitação dos Servidores da Educação	Servidor Beneficiado	%	12	128	Meta	100	
						R\$	209.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>								<b>209.000,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Valorização e Capacitação dos Servidores da Saúde	Servidor Beneficiado	%	10	128	Meta	100
						R\$	33.440,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>33.440,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0024 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Promoção Institucional e Publicação de Atos Oficiais do Município	Atos Oficiais Publicados	%	04	131	Meta	100
						R\$	360.525,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>360.525,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0027 - PROMOVER O ACESSO DE ESTUDANTES À GRADUAÇÃO, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Incentivo ao Ensino Superior	Serviços Mantidos	Nº	27	364	Meta	1
						R\$	1.672.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>1.672.000,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0031 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Construção e Ampliação das Acessibilidade nas Unidades de Saúde	Serviços Mantidos	%	10	301	Meta	100
						R\$	10.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>10.450,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0032 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA0032 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Programas de Visitas Domiciliares para Cuidados da Pessoa Idosa	Serviços Mantidos	%	10	301	Meta	100
						R\$	10.450,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$)							10.450,00

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0032 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA0032 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA					ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Criação de Rede de Proteção Contra a Violência ao Idoso	Serviços Mantidos	%	08	244	Meta	100
						R\$	10.450,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$)							10.450,00

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0032 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Criação de Programas Esportivos Adaptados para Idoso com Mobilidade Reduzida	Serviços Mantidos	%	27	241	Meta	100
						R\$	10.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>10.450,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0033 - DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O BEM VIVER DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Implantação de Consultórios Interculturais nas Unidades de Saúde	Serviços Mantidos	%	10	301	Meta	100
						R\$	10.450,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$)							10.450,00

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0033 - DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O BEM VIVER DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional ao Povos Indígenas	Serviços Mantidos	%	08	244	Meta	100
						R\$	10.450,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$)							10.450,00

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0033 - DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O BEM VIVER DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
A	Ações e Apoio a Manifestações Artísticas Pluriétnicas	Serviços Mantidos	%	13	392	Meta	100
						R\$	10.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>10.450,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES (CONFORME O PLANO PLURIANUAL)

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0033 - DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O BEM VIVER DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS				ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E			
TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		METAS FÍSICAS / VALORES	
		Bem ou Serviço	Unidade de Medida			2027	
P	Recuperação de Áreas Degradadas em Território de Tradicionais	Serviços Mantidos	%	18	541	Meta	100
						R\$	10.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$)</b>							<b>10.450,00</b>

Tipo da Ação: P=Projeto A=Atividade O=Operação Especial

PROJETO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

---

# ANEXO II: METODOLOGIA DE CÁLCULO

---



**MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I - RECEITAS**  
**Exercício Financeiro de 2027**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>535.596.011,44</b>	<b>627.185.788,87</b>	<b>615.862.074,55</b>	<b>693.204.630,31</b>	<b>717.466.792,37</b>	<b>742.578.130,10</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>130.583.979,12</b>	<b>159.783.118,46</b>	<b>158.067.935,58</b>	<b>172.074.517,13</b>	<b>178.097.125,23</b>	<b>184.330.524,61</b>
IPTU	46.316.418,75	57.500.251,92	63.961.678,33	64.392.222,11	66.645.949,88	68.978.558,13
ISS	40.068.430,71	50.044.137,56	42.552.164,46	51.169.146,71	52.960.066,84	54.813.669,18
ITBI	17.087.913,02	17.350.661,81	17.880.162,14	18.559.608,30	19.209.194,59	19.881.516,40
IRRF	22.957.392,57	29.055.358,02	24.336.853,48	30.261.653,91	31.320.811,80	32.417.040,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.153.824,07	5.832.709,15	9.337.077,17	7.691.886,10	7.961.102,12	8.239.740,69
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>13.010.414,68</b>	<b>13.242.718,69</b>	<b>13.340.000,00</b>	<b>13.846.920,00</b>	<b>14.331.562,20</b>	<b>14.833.166,88</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	13.010.414,68	13.242.718,69	13.340.000,00	13.846.920,00	14.331.562,20	14.833.166,88
RPPS - CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros do Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>4.569.359,61</b>	<b>6.832.762,06</b>	<b>5.273.000,00</b>	<b>6.973.374,00</b>	<b>7.217.442,09</b>	<b>7.470.052,56</b>
Aplicações Financeiras	4.522.490,80	6.782.298,28	5.152.000,00	6.847.776,00	7.087.448,16	7.335.508,85
Outras Receitas Patrimoniais	46.868,81	50.463,78	121.000,00	125.598,00	129.993,93	134.543,72
RPPS - Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>3,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>380.714.263,44</b>	<b>440.481.827,38</b>	<b>432.741.138,97</b>	<b>493.625.099,17</b>	<b>510.901.977,65</b>	<b>528.783.546,86</b>
Cota-Parte do FPM	87.640.587,22	97.906.352,28	92.508.355,60	98.023.673,11	101.454.501,67	105.005.409,23
Cota-Parte do ICMS	88.146.785,52	102.821.070,66	91.539.437,00	103.017.935,61	106.623.563,35	110.355.388,07
Cota-Parte do IPVA	8.729.021,82	10.142.843,48	9.410.611,65	10.568.214,89	10.938.102,41	11.320.936,00
Cota-Parte do ITR	42.824,99	45.975,47	49.757,26	51.648,04	53.455,72	55.326,67
Transferências da LC 61/1989	263.571,26	228.466,17	220.000,00	228.360,00	236.352,60	244.624,94
Transferências do FUNDEB	124.392.041,30	167.820.737,46	168.500.000,00	211.542.796,92	218.946.794,82	226.609.932,63
Outras Transferências Correntes	71.499.431,33	61.516.381,86	70.512.977,46	70.192.470,60	72.649.207,07	75.191.929,32
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>6.717.994,59</b>	<b>6.845.358,53</b>	<b>6.440.000,00</b>	<b>6.684.720,00</b>	<b>6.918.685,20</b>	<b>7.160.839,18</b>
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.717.994,59	6.845.358,53	6.440.000,00	6.684.720,00	6.918.685,20	7.160.839,18
RPPS - Comparações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>44.969.692,64</b>	<b>4.603.089,19</b>	<b>20.190.000,00</b>	<b>14.654.650,00</b>	<b>15.167.562,75</b>	<b>15.698.427,45</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>146.506,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	146.506,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>25.036.493,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>19.786.692,62</b>	<b>4.603.089,19</b>	<b>18.990.000,00</b>	<b>14.654.650,00</b>	<b>15.167.562,75</b>	<b>15.698.427,45</b>
Convênios	13.529.219,62	3.732.892,60	12.500.000,00	7.937.500,00	8.215.312,50	8.502.848,44
Outras Transferências de Capital	6.257.473,00	870.196,59	6.490.000,00	6.717.150,00	6.952.250,25	7.195.579,01
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RPPS - CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>35.324.363,85</b>	<b>40.079.866,42</b>	<b>37.442.632,30</b>	<b>42.377.966,33</b>	<b>43.861.195,15</b>	<b>45.396.336,98</b>
Cota-Parte do FPM	15.887.922,96	17.432.195,01	16.901.671,12	19.604.734,62	20.290.900,33	21.001.081,85
Cota-Parte do ICMS	17.629.357,17	20.564.214,23	18.604.887,40	20.603.587,12	21.324.712,67	22.071.077,61
Cota-Parte do IPVA	1.745.804,59	2.028.568,97	1.882.122,33	2.113.642,98	2.187.620,48	2.264.187,20
Cota-Parte do ITR	8.564,86	9.194,93	9.951,45	10.329,61	10.691,14	11.065,33
Transferências da LC 61/1989	52.714,27	45.693,28	44.000,00	45.672,00	47.270,52	48.924,99
<b>TOTAL</b>	<b>545.241.340,23</b>	<b>591.709.011,64</b>	<b>598.609.442,25</b>	<b>665.481.313,98</b>	<b>688.773.159,97</b>	<b>712.880.220,56</b>

Índices	2027	2028	2029
IPCA (Índice de Preço)	3,80%	3,50%	3,50%
PIB	1,80%	2,00%	2,00%



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**  
**Exercício Financeiro de 2027**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>535.596.011,44</b>	<b>627.185.788,87</b>	<b>615.862.074,55</b>	<b>693.204.630,31</b>	<b>717.466.792,37</b>	<b>742.578.130,10</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>130.583.979,12</b>	<b>159.783.118,46</b>	<b>158.067.935,58</b>	<b>172.074.517,13</b>	<b>178.097.125,23</b>	<b>184.330.524,61</b>
IPTU	46.316.418,75	57.500.251,92	63.961.678,33	64.392.222,11	66.645.949,88	68.978.558,13
ISS	40.068.430,71	50.044.137,56	42.552.164,46	51.169.146,71	52.960.066,84	54.813.669,18
ITBI	17.087.913,02	17.350.661,81	17.880.162,14	18.559.608,30	19.209.194,59	19.881.516,40
IRRF	22.957.392,57	29.055.358,02	24.336.853,48	30.261.653,91	31.320.811,80	32.417.040,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.153.824,07	5.832.709,15	9.337.077,17	7.691.886,10	7.961.102,12	8.239.740,69
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>13.010.414,68</b>	<b>13.242.718,69</b>	<b>13.340.000,00</b>	<b>13.846.920,00</b>	<b>14.331.562,20</b>	<b>14.833.166,88</b>
CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros do Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	13.010.414,68	13.242.718,69	13.340.000,00	13.846.920,00	14.331.562,20	14.833.166,88
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>4.569.359,61</b>	<b>6.832.762,06</b>	<b>5.273.000,00</b>	<b>6.973.374,00</b>	<b>7.217.442,09</b>	<b>7.470.052,56</b>
Aplicações Financeiras	4.522.490,80	6.782.298,28	5.152.000,00	6.847.776,00	7.087.448,16	7.335.508,85
Outras Receitas Patrimoniais	46.868,81	50.463,78	121.000,00	125.598,00	129.993,93	134.543,72
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>3,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>380.714.263,44</b>	<b>440.481.827,38</b>	<b>432.741.138,97</b>	<b>493.625.099,17</b>	<b>510.901.977,65</b>	<b>528.783.546,86</b>
Cota-Parte do FPM	87.640.587,22	97.906.352,28	92.508.355,60	98.023.673,11	101.454.501,67	105.005.409,23
Cota-Parte do ICMS	88.146.785,52	102.821.070,66	91.539.437,00	103.017.935,61	106.623.563,35	110.355.388,07
Cota-Parte do IPVA	8.729.021,82	10.142.843,48	9.410.611,65	10.568.214,89	10.938.102,41	11.320.936,00
Cota-Parte do ITR	42.824,99	45.975,47	49.757,26	51.648,04	53.455,72	55.326,67
Transferências da LC 61/1989	263.571,26	228.466,17	220.000,00	228.360,00	236.352,60	244.624,94
Transferências do FUNDEB	124.392.041,30	167.820.737,46	168.500.000,00	211.542.796,92	218.946.794,82	226.609.932,63
Outras Transferências Correntes	71.499.431,33	61.516.381,86	70.512.977,46	70.192.470,60	72.649.207,07	75.191.929,32
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.717.994,59</b>	<b>6.845.358,53</b>	<b>6.440.000,00</b>	<b>6.684.720,00</b>	<b>6.918.685,20</b>	<b>7.160.839,18</b>
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.717.994,59	6.845.358,53	6.440.000,00	6.684.720,00	6.918.685,20	7.160.839,18
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>35.324.363,85</b>	<b>40.079.866,42</b>	<b>37.442.632,30</b>	<b>42.377.966,33</b>	<b>43.861.195,15</b>	<b>45.396.336,98</b>
Contribuição RPPS - Parcela do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	35.324.363,85	40.079.866,42	37.442.632,30	42.377.966,33	43.861.195,15	45.396.336,98
<b>TOTAL</b>	<b>500.271.647,59</b>	<b>587.105.922,45</b>	<b>578.419.442,25</b>	<b>650.826.663,98</b>	<b>673.605.597,22</b>	<b>697.181.793,12</b>

Índices	2027	2028	2029
ÍPCA (Índice de Preço)	3,80%	3,50%	3,50%
PIB	1,80%	2,00%	2,00%



**MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - DESPESA**  
**Exercício Financeiro de 2027**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>468.342.302,12</b>	<b>521.756.074,86</b>	<b>510.413.553,14</b>	<b>589.351.793,88</b>	<b>636.657.924,51</b>	<b>659.360.080,57</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>250.014.191,62</b>	<b>299.402.930,29</b>	<b>286.959.213,34</b>	<b>309.375.832,00</b>	<b>346.389.841,31</b>	<b>358.513.485,76</b>
Rateio p/ particip. em consórcio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentad. RPPS, reserva remun. e reforma	649.770,55	688.207,19	750.000,00	722.440,30	747.725,71	773.896,11
Pensões do RPPS e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por tempo determinado	64.144.117,43	67.090.955,59	63.584.216,33	69.407.474,12	866.035,06	896.346,29
Outros benefic.previd.servidor ou militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	159.638.648,63	195.595.808,51	182.611.997,01	197.094.873,14	80.805.619,46	83.633.816,15
Obrigações patronais - RGPS	24.320.522,57	34.176.810,07	38.693.000,00	40.627.855,09	0,00	0,00
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	38.000,00	13.148,00	223.083.741,09	230.891.672,03
Sentenças judiciais	59.206,34	834.025,09	256.000,00	397.634,07	411.551,27	425.955,56
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições trabalhistas	118.698,83	162.359,42	131.000,00	142.572,15	147.562,18	152.726,86
Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1.083.227,27	854.764,42	865.000,00	969.835,12	40.311.845,20	41.722.759,79
Obrigações patronais - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.761,34	16.312,99
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>5.747.682,33</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>6.350.435,00</b>	<b>6.985.478,50</b>	<b>7.649.098,96</b>
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>218.328.110,50</b>	<b>216.605.462,24</b>	<b>218.954.339,80</b>	<b>273.625.526,88</b>	<b>283.282.604,69</b>	<b>293.197.495,86</b>
Outras desp. pessoal dec. contrat. terc	0,00	0,00	8.000,00	383.077,14	476.669,21	493.352,64
Outras Despesas Correntes	218.328.110,50	216.605.462,24	218.946.339,80	273.242.449,74	282.805.935,48	292.704.143,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>72.480.444,26</b>	<b>73.196.098,60</b>	<b>86.491.270,38</b>	<b>79.459.708,95</b>	<b>82.484.705,35</b>	<b>85.661.004,23</b>
<b>Investimentos</b>	<b>69.556.283,85</b>	<b>68.594.257,27</b>	<b>82.268.400,00</b>	<b>75.394.599,20</b>	<b>78.033.410,17</b>	<b>80.764.579,53</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>2.924.160,41</b>	<b>4.601.841,33</b>	<b>4.222.870,38</b>	<b>4.065.109,75</b>	<b>4.451.295,18</b>	<b>4.896.424,70</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.704.618,73</b>	<b>1.952.479,99</b>	<b>2.020.816,79</b>	<b>2.091.545,38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>540.822.746,38</b>	<b>594.952.173,46</b>	<b>598.609.442,25</b>	<b>670.763.982,82</b>	<b>721.163.446,65</b>	<b>747.112.630,18</b>

Índices	2027	2028	2029
Índices de Inflação	3,80%	3,50%	3,50%
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	10,50%	10,00%	9,50%



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
Exercício Financeiro de 2027

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>500.271.647,59</b>	<b>587.105.922,45</b>	<b>578.419.442,25</b>	<b>650.826.663,98</b>	<b>673.605.597,22</b>	<b>697.181.793,12</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.583.979,12	159.783.118,46	158.067.935,58	172.074.517,13	178.097.125,23	184.330.524,61
IPTU	46.316.418,75	57.500.251,92	63.961.678,33	64.392.222,11	66.645.949,88	68.978.558,13
ISS	40.068.430,71	50.044.137,56	42.552.164,46	51.169.146,71	52.960.066,84	54.813.669,18
ITBI	17.087.913,02	17.350.661,81	17.880.162,14	18.559.608,30	19.209.194,59	19.881.516,40
IRRF	22.957.392,57	29.055.358,02	24.336.853,48	30.261.653,91	31.320.811,80	32.417.040,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.153.824,07	5.832.709,15	9.337.077,17	7.691.886,10	7.961.102,12	8.239.740,69
Contribuições	13.010.414,68	13.242.718,69	13.340.000,00	13.846.920,00	14.331.562,20	14.833.166,88
Receita Patrimonial	4.569.359,61	6.832.762,06	5.273.000,00	6.973.374,00	7.217.442,09	7.470.052,56
Aplicações Financeiras (II)	4.522.490,80	6.782.298,28	5.152.000,00	6.847.776,00	7.087.448,16	7.335.508,85
Outras Receitas Patrimoniais	46.868,81	50.463,78	121.000,00	125.598,00	129.993,93	134.543,72
Transferências Correntes	345.389.899,59	400.401.960,96	395.298.506,67	451.247.132,84	467.040.782,49	483.387.209,88
Cota-Parte do FPM	71.752.664,26	80.474.157,27	75.606.684,48	78.418.938,49	81.163.601,34	84.004.327,38
Cota-Parte do ICMS	70.517.428,35	82.256.856,43	72.934.549,60	82.414.348,48	85.298.850,68	88.284.310,46
Cota-Parte do IPVA	6.983.217,23	8.114.274,51	7.528.489,32	8.454.571,91	8.750.481,93	9.056.748,80
Cota-Parte do ITR	34.260,13	36.780,54	39.805,81	41.318,43	42.764,57	44.261,33
Transferências da LC 61/1989	210.856,99	182.772,89	176.000,00	182.688,00	189.082,08	195.699,95
Transferências do FUNDEB	124.392.041,30	167.820.737,46	168.500.000,00	211.542.796,92	218.946.794,82	226.609.932,63
Outras Transferências Correntes	71.499.431,33	61.516.381,86	70.512.977,46	70.192.470,60	72.649.207,07	75.191.929,32
Demais Receitas Correntes	6.717.994,59	6.845.362,28	6.440.000,00	6.684.720,00	6.918.685,20	7.160.839,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.717.994,59	6.845.362,28	6.440.000,00	6.684.720,00	6.918.685,20	7.160.839,18
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>495.749.156,79</b>	<b>580.323.624,17</b>	<b>573.267.442,25</b>	<b>643.978.887,98</b>	<b>666.518.149,06</b>	<b>689.846.284,27</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>44.969.692,64</b>	<b>4.603.089,19</b>	<b>19.990.000,00</b>	<b>14.654.650,00</b>	<b>15.167.562,75</b>	<b>15.698.427,45</b>
Operações de Crédito (VIII)	25.036.493,13	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	146.506,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	146.506,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.786.692,62	4.603.089,19	18.990.000,00	14.654.650,00	15.167.562,75	15.698.427,45
Convênios	13.529.219,62	3.732.892,60	12.500.000,00	7.937.500,00	8.215.312,50	8.502.848,44
Outras Transferências de Capital	6.257.473,00	870.196,59	6.490.000,00	6.717.150,00	6.952.250,25	7.195.579,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>19.933.199,51</b>	<b>4.603.089,19</b>	<b>18.990.000,00</b>	<b>14.654.650,00</b>	<b>15.167.562,75</b>	<b>15.698.427,45</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>515.682.356,30</b>	<b>584.926.713,36</b>	<b>592.257.442,25</b>	<b>658.633.537,98</b>	<b>681.685.711,81</b>	<b>705.544.711,72</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>515.682.356,30</b>	<b>584.926.713,36</b>	<b>592.257.442,25</b>	<b>658.633.537,98</b>	<b>681.685.711,81</b>	<b>705.544.711,72</b>
<b>ACIMA DA LINHA</b>						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>468.342.302,12</b>	<b>521.756.074,86</b>	<b>510.413.553,14</b>	<b>589.351.793,88</b>	<b>636.657.924,51</b>	<b>659.360.080,57</b>
Pessoal e Encargos Sociais	250.014.191,62	299.402.930,29	286.959.213,34	309.375.832,00	346.389.841,31	358.513.485,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	5.747.682,33	4.500.000,00	6.350.435,00	6.985.478,50	7.649.098,96
Outras Despesas Correntes	218.328.110,50	216.605.462,24	218.954.339,80	273.625.526,88	283.282.604,69	293.197.495,86
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>468.342.302,12</b>	<b>516.008.382,53</b>	<b>505.913.553,14</b>	<b>583.001.358,88</b>	<b>629.672.446,01</b>	<b>651.710.981,62</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>72.480.444,26</b>	<b>73.196.098,60</b>	<b>86.491.270,38</b>	<b>79.459.708,95</b>	<b>82.484.705,35</b>	<b>85.661.004,23</b>
Investimentos	69.556.283,85	68.594.257,27	82.268.400,00	75.394.599,20	78.033.410,17	80.764.579,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.924.160,41	4.601.841,33	4.222.870,38	4.065.109,75	4.451.295,18	4.896.424,70
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>69.556.283,85</b>	<b>68.594.257,27</b>	<b>82.268.400,00</b>	<b>75.394.599,20</b>	<b>78.033.410,17</b>	<b>80.764.579,53</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	1.704.618,73	1.952.479,99	2.020.816,79	2.091.545,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXXI + XXX)</b>	<b>537.898.585,97</b>	<b>584.602.649,80</b>	<b>589.886.571,87</b>	<b>660.348.438,07</b>	<b>709.726.672,97</b>	<b>734.567.106,52</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>537.898.585,97</b>	<b>584.602.649,80</b>	<b>589.886.571,87</b>	<b>660.348.438,07</b>	<b>709.726.672,97</b>	<b>734.567.106,52</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)</b>	<b>-22.216.229,67</b>	<b>324.063,56</b>	<b>2.370.870,38</b>	<b>-1.714.900,09</b>	<b>-28.040.961,17</b>	<b>-29.022.394,81</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)</b>	<b>-22.216.229,67</b>	<b>324.063,56</b>	<b>2.370.870,38</b>	<b>-1.714.900,09</b>	<b>-28.040.961,17</b>	<b>-29.022.394,81</b>
<b>Exercício 2025</b>						
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.847.776,00					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.350.435,00					
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-1.217.559,09</b>					

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2024 b	2025 c	2026 d	2027 e	2028 f	2029 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	52.332.456,31	59.667.199,67	66.904.830,99	73.929.838,24	81.322.822,07	89.048.490,16
DEDUÇÕES (XL)	1.435.603,42	1.817.816,96	170.811,49	5.659,87	2.742.197,98	5.616.612,46
Disponibilidade de Caixa	1.435.603,42	1.817.816,96	170.811,49	5.659,87	2.742.197,98	5.616.612,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.573.711,95	37.592.078,05	42.151.997,12	43.677.956,81	48.045.752,50	52.610.098,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	38.125.291,43	34.498.739,19	40.550.942,92	42.091.878,75	43.565.094,51	45.089.872,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.012.817,10	1.275.521,90	1.430.242,71	1.580.418,19	1.738.460,01	1.903.613,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	50.896.852,89	57.849.382,71	66.734.019,50	73.924.178,37	78.580.624,09	83.431.877,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-18.554.588,89	-6.952.529,82	-8.884.636,79	-7.190.158,87	-4.656.445,72	-4.851.253,62
aº Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023	32.342.264,00					
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						
						Exercício 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						1.540.935,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						-
OUTROS AJUSTES (XLIX)						4.431.663,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)						-1.217.559,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						-1.714.900,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						
						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						

FONTE: Secretaria de Finanças, Data da emissão 23/02/2026